
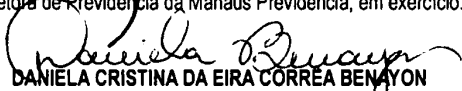


CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de agosto de 2020.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 442/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de licença maternidade.


A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCISCA POLIANE LIMA RIO, matrícula nº 000.215-1A, ocupante do cargo de Gerente de Área de Previdência, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo em provimento em comissão de Diretor de Previdência, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 12-08-2020 a 07-02-2021, com direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES, afastada em virtude de licença maternidade.

GABINETE DO DIRETOR (A) PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 1º de setembro de 2020.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – MANAUSCULT

DISPÕE sobre a atualização do banco de dados referente ao cadastro municipal de trabalhadores do setor cultural, pertencentes aos seguintes grupos: artistas, produtores, técnicos e outros segmentos do setor artístico e cultural, bem como espaços culturais, empresas culturais, legalmente constituídos como pessoas jurídicas ou não, desde que atendam ao estabelecido no edital, com o intuito de dar continuidade ao cadastramento municipal iniciado em 2013, visando mapear o setor cultural do município de Manaus.

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT torna público, com fundamento na Lei Delegada nº 25 de 31 de julho de 2013, Lei nº 1.975 de 29 de abril de 2015, Lei nº 2.214, de 04 de abril de 2017, que institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SIS CULT, regulamentada pelo Decreto nº 4.047 de

03 de abril de 2018, Lei Federal 12.343 de 02 de dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura e os incisos III e IV do §1º, do art. 216-A da Constituição Federal, Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, Parecer Jurídico nº 173-2020/PROJUR-MANAUSCULT torna público o presente chamamento que tem por objetivo estabelecer a atualização do banco de dados referente ao cadastro municipal de profissionais do setor cultural, sejam esses artistas, produtores, técnicos e outros segmentos do setor artístico e cultural, bem como espaços culturais, empresas culturais, legalmente constituídos como pessoas jurídicas ou não, desde que atendam ao estabelecido no edital, com o intuito de dar continuidade ao cadastramento municipal iniciado em 2013 visando mapear o setor cultural do município de Manaus.

MOTIVAÇÃO

O artigo 216-A da Constituição Federal cria o Sistema Nacional de Cultura – SNC que institui um “processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais”. O SNC fundamenta-se, ainda, na “política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura” – Lei 12.343 de 02 de dezembro de 2010.

O município de Manaus aderiu ao Sistema Nacional de Cultura em 23 de abril de 2013 conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU, nº 77, seção 3 passando, portanto, a estabelecer o pacto federativo visando a consecução de programas, projetos e ações em benefício da população manauara.

A presente Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2020 está em conformidade com as finalidades estabelecidas na Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, que cria na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo de Manaus, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, com o objetivo de, dentre outros, “coordenar e executar políticas públicas na área de Cultura, Turismo e Eventos”.

Assim, os objetivos da supracitada lei se filiam às demais leis estabelecidas no caput desta Chamada Pública, dentre elas, a que institui o SNC, onde, devem-se criar sistemas de informações e indicadores culturais a exemplo do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC. Este cadastramento visa mapear o “campo” cultural do município de Manaus, assim como os trabalhadores do segmento cultural e artístico, em suas múltiplas dimensões.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer a atualização do banco de dados referente ao cadastro municipal de profissionais do setor cultural, sejam esses artistas, produtores, técnicos e outros segmentos do setor artístico e cultural, bem como espaços culturais, empresas culturais, legalmente constituídos como pessoas jurídicas ou não, desde que atendam ao estabelecido no edital, com o intuito de dar continuidade ao cadastramento municipal iniciado em 2013 visando mapear o setor cultural do município de Manaus.

1.2. Visa ainda atender às demandas como forma de subsidiar o mapeamento de profissionais do setor cultural de forma ampla e diversa, com fulcro na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

2. DO CADASTRO

2.1. Para este cadastramento podem se credenciar Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Espaços Culturais com ou sem personalidade jurídica, desde que sejam atuantes, residentes ou domiciliados no município de Manaus.

2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente pelo profissional/artista/técnico, tendo como principal referência o CPF deste apontado no ato da inscrição.

2.3. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por microempresas e pequenas empresas culturais, instituições e organizações culturais comunitárias, cooperativas, federações, associações com ou sem fins lucrativos, micro empreendedor individual (MEI), empresas e/ou produtoras de natureza cultural, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.

2.4. Considera-se a inscrição de espaços culturais aqueles que concentram em um espaço físico a reunião de pessoas e atividades relacionadas à área de cultura em geral, e oferecem ações, projetos e/ou atividades a população e comunidade em geral. Este espaço pode ser constituído com personalidade jurídica ou não;

2.5. O cadastro poderá ser realizado integralmente em ambiente e formato virtual, iniciando a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM) até 20 de dezembro de 2020, através do link disponível no site: www.manaus.am.gov.br.

2.6. O cadastramento é gratuito.

3. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOA FÍSICA

3.1. Cada pessoa física poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.

3.2. Cada inscrição realizada deverá conter:

- Formulário eletrônico preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;
- Portfólio: Anexar portfólio com tamanho máximo de até 10MB, em um único arquivo e em formato PDF. Neste portfólio deve conter materiais que comprovem a atuação cultural ou artística da pessoa física ou jurídica ou espaço cultural. As comprovações podem ser realizadas através de matérias de jornais, revistas, publicações, sites, folders, cartazes, contratos, atestados de capacidade técnica, notas fiscais, certificados, declarações e outros.

4. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS

4.1. Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.

4.2. Cada inscrição realizada deverá conter:

- Formulário eletrônico preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;
- Portfólio: Anexar portfólio com tamanho máximo de até 10MB, em um único arquivo e em formato PDF. Neste portfólio deve conter materiais que comprovem a atuação cultural ou artística da pessoa física ou jurídica ou espaço cultural. As comprovações podem ser realizadas através de matérias de jornais, revistas, publicações, sites, folders, cartazes, contratos, atestados de capacidade técnica, notas fiscais, certificados, declarações e outros.

5. DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

5.1. A análise do credenciamento realizado será executada por uma Comissão Técnica, composta por 03 (três) membros integrantes do corpo técnico da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, designados pelo Diretor-Presidente.

5.2. A partir da análise feita pela Comissão Técnica, o credenciamento realizado pela Pessoa Física ou Jurídica será considerado deferido ou indeferido pela Comissão Técnica, neste último caso, serão considerados indeferidos quando não cumprirem todos os requisitos exigidos.

5.3. Os credenciamentos considerados deferidos pela Comissão Técnica passarão a compor o Cadastramento Municipal de Cultura.

5.4. O deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado no sítio eletrônico www.manaus.am.gov.br.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Ficam vedadas as inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Ficam vedadas as inscrições realizadas sem atendimento de todos as exigências contidas nos itens 3 e 4, e respectivos subitens.

6.3. Duplicidade de inscrições apresentadas por um mesmo proponente ou por proponentes diferentes.

7. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).
Prazo final para apresentação de propostas	20 de dezembro de 2020.
Prazo para recursos caso o credenciamento não seja deferido	03 (três) dias úteis após a homologação dos resultados.
Resultados	Os resultados serão publicados quinzenalmente no sítio eletrônico www.manaus.am.gov.br .

8. DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõem este Chamamento Público.

8.2. A divulgação dos credenciados será feita no endereço eletrônico www.manaus.am.gov.br a cada 15 (quinze) dias ao longo do ano de 2020, caso haja demanda e inscrições válidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição pelo proponente configura prévia e integral aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

9.2. A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou

exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

9.3. A documentação, bem como as demais informações apresentadas, é de total responsabilidade do proponente.

9.4. As inscrições apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão resolvidas pela MANAUSCULT.

9.6. Inscrições que não forem apresentadas no formato solicitado ou que não apresentem qualquer um dos documentos exigidos no item 3 e 4, com seus respectivos subitens, serão inabilitadas.

9.7. Em casos de inscrições que apresentarem duplicidade, todas serão inabilitadas.

9.8. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 01 de setembro de 2020.


JOSÉ AUGUSTO PINTO CARDOSO

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2020-CML/PM

(Processo n. 2020/1637/1222 - SEMSA)

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "Eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência".

Edital disponível: a partir do dia 04/09/2020 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 18/09/2020 às 09h45.

Início da sessão: dia 18/09/2020 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 01 de setembro de 2020.


ALESSANDRA GISELLE NASCIMENTO DE SOUZA
 Plegoeira

Publicações Diversas

IITA INDÚSTRIA DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA. torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n° 372/08-09, que autoriza o corte de filme de poliéster e montagem de impressoras, localizada na Rua Cuba, n° 655, Flores, no Município de Manaus-AM, para Indústria de componentes e aparelhos eletroeletrônicos, com validade de 01 Ano.

PG | 1722